

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2023–SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E EMPRESA E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP**, com sede na Av. sete de setembro nº 71S/412 ed executivo - dois de julho, salvador na CEP-40.060-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.651.728/0001-22, tel: (17) 3632.7293 / 3621.1412 / 9 9660.2021 / 9 9611.7626, E-mail: eaaparelhosauditivos@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. EBER ASSUNÇÃO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.230.820-X e do CPF nº 248.010.448-67, com endereço comercial Av. sete de setembro nº 71S/412 ed executivo - dois de julho, salvador na CEP-40.060-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constitui objeto do presente termo a mudança do gestor do **CONTRATO Nº 099/2023–SMS**, decorrente do **PE22063 – SMS, A.R.P. nº 009/2023 - SMS**, alterando o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, item 13.1, prevista no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (as) Sr. (as) **Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada**, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

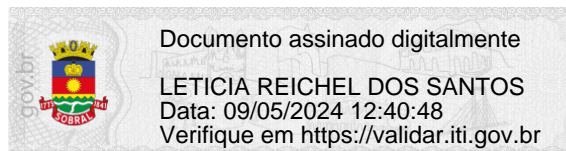
LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(as) **Sra. Heryca Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada**, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA. Conforme processo nº **P310878/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

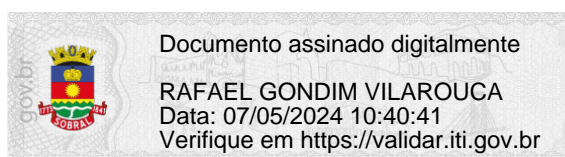
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS

CONTRATANTE

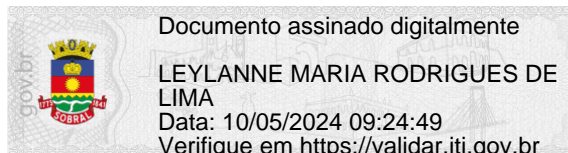


RAFAEL GONDIM VILAROUCA

Coodenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.



2.

